



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS IBATIBA

Avenida 7 de Novembro, 40 – Centro – 29395-000 – Ibatiba – ES

28 3543-1335

EDITAL INTERNO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2015

O Presidente da Comissão designada pela Portaria Nº 265, de 11/11/2015, do Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Campus de Ibatiba torna pública a abertura de inscrições para a seleção de servidores ativos do Ifes, e estabelece normas relativas à realização de Seleção Interna Simplificada de Bolsistas para atuarem nas funções administrativas e pedagógicas do Campus de Ibatiba, vinculado ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012, na lei nº. 12.513/2011, na resolução CD/FNDE nº 31/2011, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção será regida por este Edital e ficará a cargo da Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria Nº 265, de 11/11/2015, da Direção-Geral do Ifes – Campus de Ibatiba.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 Serão ofertadas duas vagas para atuar em função administrativa/pedagógica, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

2.2 A validade do processo seletivo será equivalente ao período de vigência dos cursos, podendo ser prorrogado mediante a oferta de outros cursos por igual período.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As documentações exigidas deverão ser entregues no período de **23/11/2015 a 24/11/2015**, no Setor de Protocolo do Campus, de 8h às 11:00 h e de 14h às 17:00h, em envelope lacrado, aos cuidados do Coordenador-Adjunto das Bolsas-Formação do PRONATEC, contendo:

3.2 Documentos exigidos: • Formulário de Inscrição devidamente preenchido, conforme Anexo II deste Edital; • Currículo Vitae ou Lattes, modelo simplificado, acompanhado de comprovação de formação acadêmica, titulação e de experiência profissional, conforme Anexo I; • Cópia de documento de identidade com foto; • Termo de Disponibilidade, conforme modelo constante no Anexo III. • Obs.: O Anexo IV deverá ser entregue somente se o candidato for aprovado (não entregar na inscrição).

3.3 Deverão constar no envelope a descrição "Processo de Seleção Interna – Pronatec – Função (nome do encargo)".

3.4 É vedada a participação neste processo seletivo de servidores afastados ou em licença com ônus para o Ifes.

3.5 O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não será considerado participante do processo seletivo.

3.6 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

3.6.1 Cometer falsidade ideológica com prova documental;

- 3.6.2 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- 3.6.3 Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- 3.6.4 Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- 3.6.5 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.
- 3.7 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou com documentação incompleta, nem através de correspondência postal, fax-símile ou via Internet.
- 3.8 Será permitida a inscrição por procuração particular com poderes expressos e específicos para efetivar a inscrição, acompanhada de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador, além dos documentos exigidos para a inscrição. A procuração e as fotocópias dos documentos deverão ser anexadas ao Formulário de Inscrição.
- 3.9 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 3.10 Deverá ser observada a proibição constante do art. 117, XI da Lei nº 8.112/90, de que servidores públicos não podem atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas.
- 3.11 O candidato poderá candidatar-se a apenas um dos encargos;

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 AO SUPERVISOR CABE:

- 4.1.1 Interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia Pronatec de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- 4.1.2 Coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador-adjunto;
- 4.1.3 Coordenar o planejamento de ensino, verificando continuamente a adequação ao projeto do curso bem como Orientar aos docentes na elaboração de instrumentos avaliativos de acordo com a realidade do curso;
- 4.1.4 Acompanhar o cumprimento da carga horária de professores, bem como verificar questões de assiduidade e frequência dos envolvidos nos cursos;
- 4.1.5 Supervisionar a constante atualização dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários, realizando diagnóstico quando os estudantes estão em processo de evasão e criando alternativas para a manutenção do aluno;
- 4.1.6 Encaminhar para o orientador as faltas e as presenças dos alunos para fins de pagamento e medidas pedagógicas;
- 4.1.7 Ao final do curso garantir a entrega dos resultados finais e das pautas ao Serviço de registro Acadêmico (SRA);
- 4.1.8 Apresentar ao coordenador-adjunto, ao final dos cursos ofertados, relatório geral das atividades de ensino e de desempenho dos estudantes;
- 4.1.9 Garantir o bom funcionamento do curso em todos os aspectos
- 4.1.10 Exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador.

4.2 AO ORIENTADOR CABE:

- 4.2.1 Coordenar a elaboração dos Projetos de Cursos sob sua responsabilidade.
- 4.2.2 Articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção socioprofissional;
- 4.6.5 Elaborar, juntamente com os professores, a lista de materiais necessárias para o bom andamento do curso;

4.2.3 Acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência;

4.2.9 Elaborar planilhas e cálculos para pagamento da bolsa formação dos alunos, encaminhando tais informações para o Coordenador Adjunto;

4.2.3 Realizar atividades de divulgação junto aos demandantes, apresentando as ofertas da instituição;

4.2.5 Articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE);

4.2.6 Exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de supervisor;

4.2.7 Acompanhar o coordenador-adjunto nas execuções de ações que promovam a melhoria dos cursos.

4.3 A TODOS OS ENCARGOS CABEM:

4.3.1 Apresentarem documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento de bolsa;

4.3.2 Anexarem em local devidamente apropriado e de maneira clara os horários que estarão disponíveis para os trabalhos referentes à sua carga horária do Pronatec;

4.3.3 Estarem cientes de que poderão ser convocados a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitadas pela coordenação geral ou adjunta do programa, sendo este condicionante para a permanência no programa;

4.3.4 Apoiar a gestão acadêmica e administrativa do Programa;

4.3.5 Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência;

4.3.6 Realizar atividades afins e correlatas, conforme necessidade do Programa.43.7 Cumprir o plantão semanal, no atendimento aos docentes e/ou alunos, estabelecido pela coordenação

adjunta;

4.4 O desempenho das atividades poderá ocorrer nos três turnos diários, em qualquer dia da semana, INCLUINDO SÁBADOS, dependendo das necessidades dos cursos;

5.5 As atividades do profissional bolsista não pode ser desenvolvida em horário concomitante com o seu expediente no Ifes, salvo nos casos em que houver compensação ou mudança de horário autorizada pelo chefe imediato.

5. DA SELEÇÃO

5.1 Este processo seletivo será constituído de etapa única, sendo realizada através da análise do currículo, conforme documentação descrita no subitem 6.2 deste Edital;

5.2 Toda reunião da Comissão de Seleção só poderá ocorrer com número mínimo de 02 (dois) membros.

5.3 Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam os requisitos mínimos constantes no Anexo I deste Edital.

5.4 A homologação das inscrições será divulgada no dia **25/11/2015**, no mural de avisos dos Prédios Administrativo e Pedagógico do Campus Ibatiba e no site www.ifes.edu.br

5.5 No dia **26/11/2014** o candidato poderá entrar com pedido de recurso quanto ao resultado preliminar, devendo protocolar sua solicitação no Setor de Protocolo deste campus, em envelope lacrado, aos cuidados do Coordenador-Adjunto das Bolsas-Formação do PRONATEC, das 8h às 11:00 e das 14h às 17:00h, não sendo aceitos recursos enviados via Correios e/ou e-mail.

5.7 O parecer da Comissão de Seleção sobre os recursos interpostos é irrecurável, não cabendo novo recurso após a divulgação do resultado final da análise do currículo após recursos.

5.6 O resultado do recurso será divulgado no dia **27/11/2015**, no mural de avisos dos Prédios Administrativo e Pedagógico do Campus Ibatiba e no site www.ifes.edu.br.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

6.1.1 Durante decorrer dos cursos, poderão ser feitas novas convocações da lista de acordo com a necessidade e as resoluções do programa.

6.2 Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios dispostos de acordo com o encargo pretendido.

Item	Descrição	Pontuação
1	Graduação em qualquer área (somente para os encargos de Auxiliar de Apoio às Atividades Acadêmicas e Auxiliares Administrativos).	5 pontos
2	Especialização em qualquer área (mínimo de 360 horas).	7 pontos
3	Mestrado em qualquer área.	9 pontos
4	Doutorado em qualquer área.	11 pontos
5	Tempo de serviço em Instituições Federais de Ensino, diferente da área a que concorre.	1 ponto por semestre (máximo 6 pontos)
6	Tempo de serviço em Instituições Federais de Ensino, na área a que concorre.	3 pontos por semestre de experiência (máximo de 18 pontos)
7	Tempo de experiência profissional em outras instituições, na área a que concorre.	3 pontos por semestre de experiência (máximo de 15 pontos)
8	Participação como ministrante em Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) e/ou participação em encargos relacionados ao Pronatec ou Programa Mulheres Mil.	3 pontos por disciplina ministrada ou 4,5 pontos por semestre atuando em funções administrativas (máximo de 18 pontos)
9	Atuação em (somente nos últimos 3 anos): Comissões na rede federal de ensino; programas/projetos de ensino, pesquisa, extensão; responsável por curso/núcleo sem remuneração.	1 ponto para cada participação nos últimos três anos (máximo de 9 pontos).
10	Cursos de aperfeiçoamento na área do encargo pretendido, com carga horária mínima de 20h.	2 pontos por certificado comprovado (máximo de 8 pontos).

6.2.1 No caso dos títulos referentes à Especialização, Mestrado e Doutorado será considerada a maior titulação.

6.3 Em caso de empate serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

a) Maior idade;

b) Maior tempo de serviço em Instituições Federais de Ensino.

7. DA BOLSA

7.1 Os profissionais atuantes nos cursos PRONATEC do Ifes farão jus a uma bolsa, conforme encargo pretendido, baseado no Anexo V deste edital. A carga horária de cada profissional será baseada também na disponibilidade do candidato e da liberação de horas do chefe superior.

7.2 Os profissionais selecionados para atuar no PRONATEC serão remunerados na forma de concessão de bolsas em conformidade com o art. 9º da Lei nº 12.513 de 26/10/2011 e art. 15 da Resolução CD/FNDE nº 04 de 16/03/2012, pelo tempo de execução das atribuições, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular no IFES.

7.3 Os bolsistas selecionados atuarão com carga horária mínima de 4 horas semanais e máxima de 20 horas semanais, para as funções administrativas e pedagógicas, não podendo haver coincidência com os horários de suas atividades exercidas no campus.

7.4 Poderão ser feitas, mediante necessidades observadas pela coordenação do Pronatec, a contratação de mais de um profissional por encargo.

7.5 Para efeitos de implantação da bolsa do programa, o candidato habilitado deverá entregar à Coordenação do PRONATEC, no campus Ibatiba, as declarações conforme modelos constantes nos

Anexos III e IV deste Edital.

8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

8.1 Os candidatos selecionados serão regidos pela Resolução CD/FNDE Nº 72 de 20 de dezembro de 2011.

8.2 Os horários e dias de atividades ficam a critério da Coordenação do PRONATEC no campus Ibatiba.

8.3 Todos os envolvidos no programa do PRONATEC somente farão jus ao recebimento da bolsa mediante a matrículas de alunos. Sendo assim, para que as atividades possam se iniciar deverá haver o comprometimento de todos, mesmo antes das matrículas dos alunos.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do campus Ibatiba, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

9.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

9.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas normas e no compromisso de cumpri-las.

9.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do processo de seleção.

9.5 Será excluído o candidato que, em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento ou ilícito.

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

CRONOGRAMA

Atividade	Data / Período
Período Publicação do Edital	17/11/2015
Inscrições dos Candidatos	23/11 a 24/11 de 2015
Publicação da relação nominal de inscritos homologados e Resultado Preliminar	Até dia 25/11/2015
Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	26/11/2015
Publicação do resultado referente ao recurso preliminar	27/11/2015
Publicação do resultado final.	Até 30/11/2015

Ibatiba (ES), 17 de novembro de 2015.

Ignêz Brigida de Oliveira Pina

Presidente da Comissão

Portaria Nº 265, de 11/11/2015

ANEXO I AO EDITAL Nº 03/2015

QUADRO DE VAGAS – Funções Administrativas e Pedagógicas

Função	Vagas a contratar*	Requisitos mínimos (comprovações obrigatórias)
Supervisor de cursos FIC e Técnico	01	a) Ensino superior completo.
Orientador	01	a) Graduação em Pedagogia ou Licenciatura Plena em qualquer área

* Esta vagas assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, tal como disposto no item 9.1 deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS IBATIBA

Avenida 7 de Novembro, 40 – Centro – 29395-000 – Ibatiba – ES

28 3543-1335

ANEXO II AO EDITAL Nº 03/2015

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL		
Nome:		
Nº CPF:	Nº Identidade:	Órgão exp.:
DADOS PROFISSIONAIS		
Campus de Lotação:		Matrícula Siape:
Cargo que exerce:		
ENCARGO QUE PRETENDE CONCORRER (Assinalar somente um encargo):		
<input type="checkbox"/> Supervisor de cursos FIC (Ibatiba)	<input type="checkbox"/> Supervisor de cursos FIC (Ibatiba) e Técnico (lúna)	
<input type="checkbox"/> Orientador	<input type="checkbox"/> Auxiliar Administrativo – Compras e licitações	
<input type="checkbox"/> Auxiliar de Apoio às Atividades Acadêmicas	<input type="checkbox"/> Auxiliar Administrativo – Orçamentário e Financeiro	
<input type="checkbox"/> Apoio às Atividades Administrativas		
CONTATOS:		
E-mail:		Cel.:

_____ (ES), ____ de _____ de 2015.

Assinatura do candidato

(via do IFES)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

EDITAL INTERNO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2015

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL		
Nome:		
Nº CPF:	Nº Identidade:	Órgão exp.:

_____ (ES), ____ de _____ de 2015.

Responsável Campus
ANEXO III AO EDITAL Nº 03/2015

(via do candidato)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS IBATIBA

Avenida 7 de Novembro, 40 – Centro – 29395-000 – Ibatiba – ES

28 3543-1335

TERMO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, CPF: _____, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para desenvolver todas as atividades do encargo de _____, previstas no Edital N° ____/2015 para o Processo Seletivo Simplificado como Bolsista no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec/MEC – Ifes, sem prejuízo de minha carga horária como efetivo no IFES – *CAMPUS* IBATIBA e que me comprometerei tanto no exercício desta atividade proposta, como no desempenho do cargo ao qual sou concursado e efetivo no Instituto Federal.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento das condições previstas neste Anexo III resultará em minha exclusão do Pronatec.

Ibatiba(ES), _____, de _____ de 2015.

Assinatura do Requerente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS IBATIBA

Avenida 7 de Novembro, 40 – Centro – 29395-000 – Ibatiba – ES

28 3543-1335

ANEXO IV AO EDITAL Nº 03/2015

DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Considerando o disposto na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, autorizo/ciente o servidor _____, ocupante do cargo de _____, com carga horária semanal de _____ (h/a)(h), no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Campus de Ibatiba, a atuar como _____, no âmbito da bolsa formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, caso seja aprovado no processo de seleção. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor não prejudicará a carga horária regular de atuação do mesmo neste Campus.

_____ (ES), ____ de _____ de 2015.

Chefe Imediato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS IBATIBA

Avenida 7 de Novembro, 40 – Centro – 29395-000 – Ibatiba – ES

28 3543-1335

ANEXO V AO EDITAL Nº 03/2015

Tabela para Oferta de Cursos Formação Inicial e Continuada - FIC										
	CHS	4h	6h	8h	10h	12h	14h	16h	18h	20h
Função	R\$/h	20<=Alunos<=40	40<Alunos<=80	80<Alunos<=100	100<Alunos<=120	120<Alunos<=160	160<Alunos<=200	200<Alunos<=260	260<Alunos<=320	320<Alunos
Supervisor e Orientador	36,0	648,0	972,0	1296,0	1620,0	1944,0	2268,0	2592,0	2916,0	3240,0

Tabela para Oferta de Cursos Técnicos									
	CHS	6h	8h	10h	12h	14h	16h	18h	20h
Função	R\$/h	20<=Alunos<=40	40<Alunos<=80	80<Alunos<=100	100<Alunos<=120	120<Alunos<=160	160<Alunos<=200	200<Alunos<=260	260<Alunos<=320
Supervisor e Orientador	36,0	972,0	1296,0	1620,0	1944,0	2268,0	2592,0	2916,0	3240,0